

# Termo de Referência 24/2023

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
24/2023	423034-ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO DO IBRAM/MG-ES	CARLOS ALBERTO SILVA XAVIER	09/11/2023 16:11 (v 3.0)
<b>Status</b>	ASSINADO		

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
Alienação / Concessão / Permissão	90038/2022	01459.000016/2023-00

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação dos serviços especializados para execução dos Projetos Executivos e Complementares de Restauro e construção do Anexo do Museu Regional Casa dos Ottoni, unidade integrante do Ibram, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços especializados de execução dos Projetos Executivos e Complementares de Restauro e construção do Anexo do MRCO.	22969	Unidade	1	R\$ 5.376.455,11	R\$ 5.376.455,11

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviço especial de engenharia, conforme justificativas constantes do item 4, do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 23 (vinte e três) meses contados do(a) emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, considerando-se 20 (vinte) meses para execução e 03 (três) meses para os demais procedimentos do contrato.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 10898596000142-0-000004/2023

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 37 e 192

IV) Classe/Grupo: 964 - SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO E RELACIONADOS COM MUSEUS e 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL

V) Identificador da Futura Contratação: 423034-38/2022 e 423034-44/2022

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Por se tratar de obra /serviço especial de engenharia a solução adequada é a contratação de serviço especializado uma vez que não dispomos de profissionais no quadro efetivo para atender o porte das intervenções que se fazem necessárias nas modernizações, ampliações e reformas elencadas.

3.3. A empresa contratada deverá executar os serviços, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme descrição dos documentos abaixo que serão anexados a este Termo de Referência:

#### 3.3.1. CASARÃO

- Caderno Volume I – Levantamento Cadastral
- Caderno Volume II – Levantamento de Danos e Diagnóstico
- Caderno Volume III – Projeto Executivo Arquitetônico
- Caderno Volume IV – Projetos complementares
- Memorial descritivo não há texto
- Lista de prancha não se refere a esse Museu
- Planilha Orçamentária Projeto Executivo de Restauro e Projetos Complementares

### PRANCHAS

- LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO
- LVT 01/18 – Plantas de Situação e Locação
- LVT 02/18 – Plantas Pav. Térreo e Superior
- LVT 03/18 – Plantas de cotas Pav. Térreo e Superior
- LVT 04/18 – Plantas de piso Pav. Térreo e Superior
- LVT 05/18 – Plantas de forro Pav. Térreo e Superior
- LVT 06/18 – Levantamento de pontos elétricos\_ Pav. Térreo e Superior
- LVT 07/18 – Planta de Cobertura/ Estrutura de madeira telhado

- LVT 08/18 – Cortes AA/ BB/ CC
- LVT 09/18 – Cortes DD/ FF
- LVT 10/18 – Fachadas
- LVT 11/18 – Fachadas
- LVT 12/18 – Detalhe esquadrias
- LVT 13/18 – Detalhe esquadrias
- LVT 14/18 – Detalhe esquadrias
- LVT 15/18 – Detalhe esquadrias
- LVT 16/18 – Detalhe esquadrias
- LVT 17/18 – Detalhe esquadrias
- LVT 18/18 – Detalhe esquadrias

#### **MAPEAMENTO DE DANOS**

- DGN 01/09- Planta de Situação e Locação
- DGN 02/09- Plantas de danos de piso- pav. Térreo e superior
- DGN 03/09- Plantas de danos de forro- pav. Térreo e superior
- DGN 04/09- Planta de cobertura
- DGN 05/09- Plantas de danos – instalação elétrica
- DGN 06/09- Mapeamento de danos- Cortes AA / BB / CC
- DGN 07/09- Mapeamento de danos- Cortes DD / EE
- DGN 08/09- Mapeamento de danos- Fachadas
- DGN 09/09- Mapeamento de danos- Fachadas

#### **PROJETO ARQUITETÔNICO**

- Projeto 01
- Projeto 02
- Projeto 03
- Projeto 04
- Projeto 05
- Projeto 06
- Projeto 07
- Projeto 08
- Projeto 09
- Projeto 10
- Projeto 11
- Projeto 12
- Projeto 13
- Projeto 14
- Projeto 15
- Projeto 12

#### **PROJETO ESTRUTURAL**

- EST-01/01\_ Detalhe drenagem muro de arrimo e reforços metálicos

#### **PROJETO LUMINOTÉCNICO**

- LUM-01/01\_ Planta térreo e superior

#### **PROJETO ELÉTRICO**

- ELET-01/05\_ Situação, detalhes, entrada de energia
- ELET-02/05\_ Iluminação pav. térreo e superior e simbologia
- ELET-03/05\_ Iluminação de emergência e notas
- ELET-04/05\_ Tomadas pav terreo e superior, notas e simbologia
- ELET-05/05\_ Relação de cargas, notas, diagrama unifilar e detalhes

#### **PROJETO DADOS E TELEFONIA**

- CAB-01/02\_ Planta pav.térreo, detalhe do fd, notas e tabelas

- CAB-02/02\_ Planta pav. superior, simbologia e detalhes PROJETO SONORIZAÇÃO
- SON-01/01\_ Plantas1º Pav./2º Pav- Sonorização

#### **PROJETO DE ALARME DE INTRUSÃO, CFTV E DETECCÇÃO DE FUMAÇA**

- SEG-01/02\_ Pav. térreo, notas e simbologia
- SEG-02/02\_ Pav. superior, notas e simbologia
- DETEC-01/02\_ Pav. térreo, notas e simbologia
- DETEC-02/02\_ Pav. superior, notas e simbologia

#### **PROJETO HIDROSSANITÁRIO E DE DRENAGEM**

- HS-01/03\_ Simbologia, notas e detalhes gerais/ PL. Subsolo, 1º pav., 2º pav., e cobertura/ Detalhe Barrilete.
- HS-02/03\_ Detalhe Sanitário 01 e isométrico 01
- HS-03/03\_ PL. anexo e Cobertura/ Detalhe Sanitário 01 e isométrico 01

#### **PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA (SPDA)**

- SPDA-01/03\_ Planta de cobertura /captação, notas e simbologia
- SPDA-02/03\_ Planta de aterramento e notas
- SPDA-03/03\_ Diagrama de bloco e detalhes

#### **PROJETO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO (PCI)**

- PCI-01/02\_ Simbologia, notas, detalhes gerais
- PCI-02/02\_ plantas pavimentos térreo, superior, c. bombas e situação / Planta, garagem, cortes a-a a f-f e diagrama de hidrantes

#### **3.3.2. ANEXO ADMINISTRATIVO**

- Relatório Final Da Pesquisa Arqueológica Preventiva Quintal Do Museu Casa Dos Otoni, Serro/Mg - 0120823
- Caderno Vol. 01: Caderno de Especificações
- Caderno Vol. 02: Projetos Executivos Arquitetônicos, Eletrotécnicos e Hidrotécnicos
- Caderno Vol. 03: Projeto Executivo Estrutural
- Planilhas orçamentárias e cronograma

#### **PRANCHAS**

- Relatório Final Da Pesquisa Arqueológica Preventiva Quintal Do Museu Casa Dos Otoni, Serro/Mg - 0120823

#### **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

- LV-TOP 01/03 – 1. Levantamento Planimétrico (1942); 2. Levantamento Planimétrico (2009); 3. Situação
- LV-TOP 02/03 – 4. Levantamento Planialtimétrico – Implantação
- LV-TOP 03/03 – 5. Levantamento Planialtimétrico – Locação de Pontos

#### **PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA**

- PE-ARQ 01/15 – Implantação e Situação
- PE-ARQ 02/15 – Planta de Construção e Demolição
- PE-ARQ 03/15 – Planta Baixa – Layout, Acabamentos E Áreas
- PE-ARQ 04/15 – Planta Baixa Cotada e Planta de Piso
- PE-ARQ 05/15 – Plantas de Cobertura e Forro
- PE-ARQ 06/15 – Fachadas Sul e Leste; Detalhes Marco J1
- PE-ARQ 07/15 – Cortes AA, BB e CC; Ampliações Acabamentos Laterais e Platibandas
- PE-ARQ 08/15 – Cortes FF, DD e EE; Detalhes Marco P1
- PE-ARQ 09/15 – Elevações Sanitário Acessível
- PE-ARQ 10/15 – Elevações Sanitário Acessível
- PE-ARQ 11/15 – Elevações Sanitário Funcionários
- PE-ARQ 12/15 – Detalhes Copa/Cozinha
- PE-ARQ 13/15 – Detalhes Portas P1, P2, P3 e Paineis PA

- PE-ARQ 14/15 – Detalhes Portas P4, P5 e P6
- PE-ARQ 15/15 – Detalhes Porta P3 e Janelas J1, J2 E J3

#### **PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO**

- PE-PSG 01/01 – Planta de Paisagismo

#### **PROJETO EXECUTIVO DE LUMINOTECNIA**

- PE-ILU 01/03 – Plantas Baixa e de Forro e Legenda
- PE-ILU 02/03 – Planta de Piso, Elevações, Legenda e Curvas Isolux do Auditório, Administração e Diretoria
- PE-ILU 03/03 – Implantação e Legenda

#### **PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

- PE-ELE 01/05 – Planta Anexo – Iluminação; Simbologia e Notas
- PE-ELE 02/05 – Planta Anexo – Tomadas; Simbologia e Detalhes
- PE-ELE 03/05 – Situação (Iluminação Externa) - Trechos de Tubulação - Detalhes - Notas – Simbologia
- PE-ELE 04/05 – Situação - Vista E Diagrama do Medidor - Relação De Cargas Detalhes - Notas – Simbologia
- PE-ELE 05/05 – Situação - Vista E Diagrama do Medidor - Relação De Cargas - Detalhes - Notas – Simbologia

#### **PROJETO EXECUTIVO DE TELECOMUNICAÇÕES**

- PE-TEL 01/02 – Planta Situação, Diagramas de Alimentação dos Prédios e Detalhes das Caixas de Passagem
- PE-TEL 02/02 – Planta Anexo - Locação dos Pontos e Detalhes da Sala Técnica

#### **PROJETO EXECUTIVO DE SONORIZAÇÃO**

- PE-SOM 01/01 – Planta Anexo – Tomadas; Simbologia e Detalhes

#### **PROJETO EXECUTIVO DE SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS**

- PE-SPDA 01/02 – Planta Cobertura e Piso – Notas; Simbologia e Detalhes
- PE-SPDA 02/02 – Simbologia e Detalhes

#### **PROJETO DE HIDROTECNIA**

- PE-HID 01/01 – Plantas, Térreo, Cobertura e Situação, Detalhes e Isométricos, Simbologia, Notas e Detalhes Gerais

#### **PRANCHAS ESTRUTURA**

- PE-EST 01/24 – Formas, Cintamentos, Sapatas e Baldrames; Rampa Ext.; Cotas -0.41 e 0.00
- PE-EST 02/24 – Formas, Cintamentos, Sapatas e Baldrames Cotas +0.55 e +1.05
- PE-EST 03/24 – Formas Vigas Cotas +3.30 e +4.30
- PE-EST 04/24 – Armação Sapata Cota -0.41
- PE-EST 05/24 – Armação Sapata Cota +0.55a
- PE-EST 06/24 – Armação Pilares
- PE-EST 07/24 – Armação Pilares
- PE-EST 08/24 – Armação Pilares
- PE-EST 09/24 – Armação Vigas Cota 0.00
- PE-EST 10/24 – Armação Vigas Cotas 0.00 e +0.55
- PE-EST 11/24 – Armação Vigas Cota +1.05
- PE-EST 12/24 – Armação Vigas Cota +3.30
- PE-EST 13/24 – Armação Vigas Cota +4.30
- PE-EST 14/24 – Armação Vigas Cota +4.30
- PE-EST 15/24 – Armação Lajes Cota +3,30; Armadura Transversal Inferior, Armadura Transversal Superior; Armadura Longitudinal Inferior, Armadura Longitudinal Superior

- PE-EST 16/24 – Armação Lajes Cota +3,30; Armadura Transversal Inferior, Armadura Longitudinal Inferior
- PE-EST 17/24 – Armação Lajes Cota +3,30; Armadura Transversal Superior, Armadura Longitudinal Superior
- PE-EST 18/24 – Armação Forro Rampa; Cota Entre +3,30 e +4.30; Armadura Transversal Inferior, Armadura Transversal Superior; Armadura Longitudinal Inferior, Armadura Longitudinal Superior
- PE-EST 19/24 – Armação Baldrames
- PE-EST 20/24 – Armação Baldrames
- PE-EST 21/24 – Armação Muro Arrimo
- PE-EST 22/24 – Armação Muro Arrimo
- PE-EST 23/24 – Armação Muro Arrimo Trapezoidal
- PE-EST 24/24 – Detalhe Estrutura em Casca Auditório/Sala Multiuso

3.4. A execução dos serviços será iniciada logo após o conhecimento pela contratada da emissão da Nota de Empenho, envio da Ordem de Serviço pela contratante e ainda do ajuste contratual, levando em consideração as especificações técnicas dos projetos existentes, considerando as fases de execução e os prazos de entrega conforme cronograma físico-financeiro.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A empresa CONTRATADA deve cumprir integralmente ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da IN nº 01-MPOG, de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.1.2. Além disso, deve apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil - PGRCC, conforme estabelece a Lei 12.305/2010, que dispõe sobre a obrigatoriedade da elaboração e a implementação do PGRCC às empresas de construção civil.

4.1.3. O lixo produzido pela obra deverá ser ensacado e removido periodicamente, para local a ser definido pela FISCALIZAÇÃO. Não será permitida a permanência de lixo na obra ou fora de caçamba externa.

4.1.4. Todo o material solto existente no entorno e no interior do imóvel que possa ser oriundo do bem tombado deverá ser selecionado, e seu descarte como entulho só poderá ocorrer com a aprovação da FISCALIZAÇÃO. As peças que forem selecionadas serão catalogadas e acondicionadas em local apropriado.

4.1.5. A triagem e o descarte dos resíduos da construção deverão seguir as especificações da Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.6. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.2. A contratada não poderá subempreitar as obras e serviços contratados, salvo quanto a itens que por sua especialização requeiram o emprego de empresas ou profissionais especialmente habilitados, a saber: paisagismo, ensaios, prospecções, sondagem, impermeabilização, SDAI, CFTV, arqueologia, entre outros.

4.3. A contratada é responsável pela execução de todos os serviços, inclusive pelos serviços subempreitados. De nenhum modo a fiscalização interferirá diretamente junto às empresas subcontratadas. Qualquer notificação ou impugnação de serviço ou material será feita diretamente à contratada.

4.4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

4.6. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, que consiste no restauro do Museu Regional Casa dos Ottoni e construção do anexo.

4.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.7.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parcialmente serviços que requeiram empresas ou profissionais especialmente habilitados, até o limite de 10% (dez por cento) do total licitado;

4.7.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

#### **Garantia da contratação**

4.8. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.9. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.10. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

#### **Vistoria**

4.12. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone 38 - 98432-5419.

4.13. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.14. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

4.15. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.15.1. A licitante deverá apresentar declaração de que efetuou vistoria no local de execução dos serviços, a ser assinada pelo servidor designado para acompanhamento da vistoria e pela licitante ou seu representante legal.

4.16. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo anexo a este instrumento.

4.17. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço;

5.2. Nesse período, a Contratada deverá apresentar:

5.2.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, número de documento de identificação;

5.2.2. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT dos responsáveis técnicos pelo serviço.

5.3. Para a formalização da autorização do início dos serviços será realizada uma reunião no Museu Regional Casa dos Ottoni, situado na Praça Cristiano Ottoni, 72, Praia - Serro – Minas Gerais - CEP 39150-000.

5.4. O modelo de execução está definido no Caderno de Encargos e Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro, nas plantas anexas ao Termo de Referência e no Edital de Licitação.

5.5. Todas as intervenções devem respeitar as orientações e diretrizes das políticas públicas de preservação e proteção dos bens culturais brasileiros, incluindo a legislação vigente e a produção técnica pertinente ao serviço.

5.6. A Contratada deverá estar permanentemente atenta ao fato de que os serviços contratados serão realizados em uma instituição museológica, em uma edificação tombada em âmbito federal. Assim sendo, a Contratada deverá responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários com relação ao edifício e a seu acervo, mantendo atenção especial durante todo o período da intervenção, de modo a garantir a preservação de todos os elementos construtivos do edifício, bem como a segurança de seu acervo e de seus usuários.

#### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.7. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Praça Cristiano Ottoni, 72, Praia - Serro – Minas Gerais - CEP 39150-00.

5.8. Os serviços serão prestados no seguinte horário: de segunda à sexta feira, de 07h00min às 17h00min.

5.9. Qualquer serviço que a Contratada deseje realizar, fora dos dias e horários estabelecidos, deverá ser objeto de pedido de autorização prévia à fiscalização do Contrato.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

5.10. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidos no Projeto, Planilha Orçamentária e Caderno de Especificações, promovendo sua substituição quando necessário, conforme modelo de declaração.

#### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.11. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.11.1. Localizado na cidade de Serro-MG, o Museu Regional Casa dos Ottoni (MRCO) é unidade museológica integrante da estrutura do Instituto Brasileiro de Museus – Ibram, de acordo com o inciso XIX, art. 7º da Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009.

5.11.2. Atualmente, o acervo do MRCO compreende o total de 500 objetos inventariados de procedência, materiais, técnicas e identificação bastante diversas.

5.11.3. O edifício é tombado em âmbito federal pelo Instituto do Patrimônio Histórico Artístico Nacional - IPHAN conforme Processo 0425-T-50, Inscrição 270, folha 46, do livro Histórico, Vol. 1, datado de 28 de abril de 1950 é parte integrante do tombamento do Conjunto Arquitetônico e Urbanístico do Serro, ocorrido em 08 de abril de 1938, conforme processo número 65-T-38, inscrição número 25, Livro Belas Artes.

5.11.4. Além disso, o Museu Regional Casa dos Ottoni, que está dentro de um grande lote com extensa área verde, está implantado no alinhamento e ao nível da rua. Pelo fato da rua estar em declive e seu terreno também, é uma casa parcialmente assobradada. A fachada frontal (Noroeste) está enquadrada entre dois cunhais e cimalha simples de guarda pó e cachorrada. E com uma varanda lateral, que está voltada à Igreja Matriz, esta é a fachada lateral (Sudoeste), com esta varanda superior e uma varanda inferior, com esteios de madeiras e uma porta de acesso desde a rua. A fachada posterior (Sudeste) já configura um sobrado, dois andares com a gaiola de madeira aparente. E outra fachada lateral (nordeste), com uma planta, aparentemente era a área de serviço da casa setecentista. O terreno é fechado por muro, que também segue alinhamento da rua, neste muro está outro portão de madeira, para entrada de veículos.

5.11.5. Importante ressaltar ainda, que o terreno possui nascentes, espécies nativas e vegetais que devem ser preservadas no decorrer das obras.

5.11.6. Os Projetos Executivos de restauração e construção do Anexo, serão acompanhado pelos seguintes Projetos Complementares: Estrutural, Hidrossanitário, Drenagem, Elétrico e Luminotécnico, Lógica e Telefonia, Segurança, Proteção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP, Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA e outros que se façam necessários.

5.11.7. Além das especificidades arquitetônicas apresentadas, a empresa deverá levar em consideração os seguintes tópicos:

5.11.8. Gerenciamento do cronograma da execução: Inclui os processos necessários para gerenciar o término pontual do projeto;



- 5.11.9. Gerenciamento dos custos da execução: Inclui os processos envolvidos em planejamento, estimativas, orçamentos, entre outros aspectos, de modo que a obra possa ser terminada dentro do orçamento aprovado;
- 5.11.10. Gerenciamento da qualidade da execução: Inclui os processos para incorporação da política de qualidade da organização;
- 5.11.11. Gerenciamento dos recursos da execução: Inclui os processos para identificar, adquirir e gerenciar os recursos necessários para a conclusão bem-sucedida das obras;
- 5.11.12. Gerenciamento das comunicações da execução: Inclui os processos necessários para assegurar que as informações do projeto sejam tratadas de maneira oportuna e apropriada;
- 5.11.13. Gerenciamento dos riscos da execução: Inclui os processos de condução de planejamento, identificação e análise de gerenciamento de risco, planejamento de resposta, implementação de resposta e monitoramento de risco em um projeto;
- 5.11.14. Gerenciamento das aquisições da execução: Inclui os processos necessários para comprar ou adquirir produtos, serviços ou resultados externos à equipe do projeto;
- 5.11.15. Gerenciamento das partes interessadas da execução: Inclui os processos exigidos para identificar as pessoas, grupos ou organizações que podem impactar ou serem impactados pelo projeto.
- 5.11.16. Gerenciamento dos insumos necessários para composição da planilha de custos e formação de preços.
- 5.11.17. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é importante para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo ainda um mecanismo de prevenção de riscos e garantia de qualidade e conformidade.
- 5.11.18. Têm-se ainda a necessidade de observância aos regulamentos pertinentes da arquitetura, engenharia e de bens imóveis tombados e licenças necessárias para o início das obras.
- 5.11.19. Por fim, a alocação inadequada de mão de obra na execução das obras irá impactar diretamente no desenvolvimento estabelecido no cronograma físico-financeiro, resultando em perdas na produtividade no canteiro de obras, funcionários sem qualificação profissional e ainda podem contribuir para a construção de estruturas ineficientes, gerando desperdício de tempo, de materiais e comprometendo a qualidade e segurança dos projetos construídos.

#### **Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

5.12. *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

5.13. Em conformidade com o Artigo 618 do Código Civil (Lei 10.406/2002), a CONTRATADA responderá durante 05 anos – contados a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo - pela solidez e segurança, inclusive pelos reparos que venham a ser necessários, se decorrentes da qualidade dos materiais aplicados ou de execução imperfeita, isentando o Museu de quaisquer ônus.

5.14. O Termo de Garantia deverá ser apresentado à CONTRATANTE por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços. Na mesma ocasião a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE catálogos e garantias de todos os produtos utilizados.

#### **Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.15. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na tabela abaixo.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Os conceitos de qualidade de atendimento serão definidos conforme as tabelas a seguir, assegurada a ampla defesa:

INDICADOR	
Execução dos serviços Restauração e construção do Anexo do Museu conforme especificado nesse Projeto Básico e seus Anexos.	
ITEM	DESCRIÇÃO

Finalidade	Realizar a Restauração do Museu e a Construção do Anexo, dotando a unidade museológica de condições adequadas de conservação do bem tombado e de seu acervo.
Instrumento de medição	FISCALIZAÇÃO.
Forma de acompanhamento	Relatório da FISCALIZAÇÃO ao encaminhar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados, após o aceite definitivo.
Periodicidade	Medições - ao término das etapas dos serviços, de acordo com cronograma físico financeiro
Mecanismo de Cálculo	Nº de serviços devidamente executados e aprovados / Total de serviços previstos = X
Início de Vigência	60 dias da emissão da Ordem de Serviço
Faixas de ajuste no pagamento	X de: 0,85 a 1 - 100% do valor do serviço. X de: 0,70 a 0,84 - 90% do valor do serviço. X de: 0,60 a 0,69 - 80% do valor do serviço.
Sanções	X abaixo de 0,59 – 70% do valor do serviço mais multa de 5% do valor da medição

7.4. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

#### Do recebimento

7.5. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022 )

- 7.6.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.6.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.6.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- 7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- 7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.12.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.17. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.21. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Cessão de crédito**

7.27. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme art. 6º, inc. XXXVIII, da Lei 14.133/2021.

#### **Regime de execução**

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global, conforme art. 6º, inc. XXIX, da Lei 14.133/2021.

#### **Critérios de aceitabilidade de preços**

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. *O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);*

#### **Exigências de habilitação**

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

8.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.17. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.19. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.20. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.



8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

#### **Qualificação Técnica**

8.27. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.27.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação*

#### **Qualificação Técnica da Empresa Licitante**

8.28. Certidão de registro de pessoa Jurídica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa e de seus respectivos Responsável(s) Técnico (s) da região que estiverem vinculados, com habilitação para exercer obras civis e serviços de engenharia.

8.28.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do

8.29. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes a execução do objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de Restauração, Adaptação ou Reforma em Prédios Tombados pelo Patrimônio Histórico Federal, Estadual ou Municipal, com área equivalente a no mínimo (50%) da metragem total dos serviços, ou seja, 296,73 m<sup>2</sup>.

8.30. Declaração de designação dos responsáveis técnicos da empresa licitante, em papel timbrado, indicando, no mínimo, 1(um) Arquiteto, responsável pela coordenação da obra, 1 (um) Engenheiro Civil, 1 (um) Engenheiro Eletricista, como responsáveis técnicos pela execução do serviço, conforme modelo Anexo.

8.31. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual conforme modelo anexo ao Termo de Referência.

8.32. Essas declarações só serão válidas no seu original.

8.33. Com a finalidade de obter a equipe mínima de responsáveis, fica proibida a indicação de um mesmo profissional para mais de um cargo de responsabilidade técnica, mesmo que este possua habilitação.

8.34. Fica proibida a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico de mais de uma empresa licitante, sob pena de inabilitação.

8.35. No ato da assinatura do contrato, deverá ser apresentado comprovante de vínculo, com a empresa licitante, dos responsáveis técnicos indicados na Declaração de designação de responsáveis técnicos, por meio de contrato/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços.

8.36. O vínculo da empresa vencedora com os referidos profissionais deverá subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução do serviço, até sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e o Ibram.

#### **Qualificação Técnica dos Profissionais**

8.37. A Responsabilidade Técnica pelos trabalhos, assim como por responder pelas obrigações da Contratada serão da seguinte equipe técnica e com a seguinte documentação:

8.37.1. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo CAU ou CREA, em nome do Arquiteto, do Engenheiro Civil e do Engenheiro Eletricista designados como responsáveis técnicos pela execução do serviço.

8.37.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo respectivo Conselho profissional e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada nos termos da legislação

aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) que participarão do serviço, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

- Para o Arquiteto, execução de serviços de Restauração, Adaptação ou Reforma em Prédios Tombados pelo Patrimônio Histórico Municipal, Estadual ou Federal, com área equivalente a no mínimo (50%) da metragem total dos serviços, ou seja, 296,73 m<sup>2</sup>.
- Para o Engenheiro Civil, execução de serviços de Restauração, Adaptação ou Reforma em Prédios Tombados pelo Patrimônio Histórico Municipal, Estadual ou Federal, com área equivalente a no mínimo (50%) da metragem total dos serviços, ou seja, 296,73 m<sup>2</sup>.
- Para o Engenheiro Eletricista, execução de obra de instalações elétricas em edificações, com área equivalente a no mínimo (50%) da metragem total dos serviços, ou seja, 296,73 m<sup>2</sup>.

#### 8.38. Observações:

8.38.1. O licitante deve informar a instância/órgão de tombamento do bem imóvel objeto de cada CAT, na própria CAT ou em declaração anexa;

#### Equipe Técnica Complementar

8.39. Por tratar-se de contratação de serviço especializado – execução de serviços de Restauração, Ampliação, Adaptação ou Reforma de Prédio em área tombada – que requer a constituição de equipe multidisciplinar com experiência profissional para o desenvolvimento dos trabalhos, a Licitante vencedora deverá fornecer a Contratante, para aprovação prévia à assinatura do Contrato, a relação nominal do profissional que comporá a equipe técnica que executará o serviço de Restauração, Adaptação ou Reforma de Prédio em Área Tombada, objeto desta licitação. Assim, além dos Responsáveis Técnicos estabelecidos no item anterior deverá ser formada Equipe Técnica Complementar composta pelo seguinte profissional:

I - 01 (um) Arqueólogo devidamente cadastrado no órgão regulador/fiscalizador responsável com comprovação de experiência prévia em arqueologia histórica por meio de Currículo ou Contrato de Trabalho de participação de obras de tipologia similar ao bem em questão, respeitando-se a Portaria IPHAN 07/88;

II - A relação completa do profissional, indicando o nome completo, CPF, número do registro na entidade profissional competente e área de formação/atuação deverá ser submetida à aprovação da Contratante, antes da assinatura do Contrato, sendo condição para a celebração do mesmo que os nomes sejam aprovados para assumir a responsabilidade técnica sobre os serviços;

II - Qualquer alteração da equipe técnica em relação àquela indicada no ato de abertura das propostas deverá constar claramente neste documento, devendo o substituto ter qualificações iguais ou superiores àquelas do substituído.

8.40. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

#### 8.41. Critério para aceitação de equivalentes

8.41.1. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados, a FISCALIZAÇÃO admitirá o emprego de equivalentes, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA para cada caso particular, e será regulada pelo critério de analogia definido a seguir:

- Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia total ou equivalente, se desempenharem idêntica função construtiva e apresentarem as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço afeto a elas;
- Dois materiais ou equipamentos apresentam analogia parcial ou semelhante se desempenharem idêntica função construtiva, mas não apresentarem as mesmas características exigidas na especificação ou no serviço afeto a elas;
- A consulta sobre analogia envolvendo equivalência ou semelhança será efetuada por escrito, em tempo oportuno, pela CONTRATADA. Esta consulta não servirá, em nenhuma hipótese, para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos na documentação contratual;
- O critério de analogia referido será estabelecido em cada caso pela FISCALIZAÇÃO, sendo objeto de registro no diário de obras;
- Deverão ser fornecidas à FISCALIZAÇÃO especificações técnicas completas dos materiais ou equipamentos ofertados como similares, em documento original;
- É facultada à FISCALIZAÇÃO a prerrogativa de exigir, sempre que necessário, a seu juízo, testes e ensaios laboratoriais para comprovação das características técnicas de materiais ou equipamentos ofertados como similares;
- Na eventualidade de uma semelhança, a substituição se processará com a correspondente compensação financeira para uma das partes, conforme o caso.

#### 4.42. Critério para alterações contratuais quantitativas excepcionais

4.42.1. Com base nas disposições do item 9.1.9 do Acórdão do TCU-Plenário nº 1.977/2013, poderão ser admitidos aditivos contratuais no caso de alterações quantitativas consideradas relevantes, com base nos seguintes critérios:

- Análise da curva ABC da planilha contratual, a partir da qual os itens correspondentes à categoria A (50%) e B (80%) serão considerados relevantes e os itens correspondentes à categoria C serão considerados irrelevantes;
- Apenas variações maiores que 10% em itens enquadrados nas categorias A e B serão consideradas relevantes.

8.43. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.43.1. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.43.2. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 5.376.455,11

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de 5.376.455,11 (cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos), conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias anexas.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

#### - Restauração do MRCO

I) Gestão/Unidade: Unidade Gestora 42207/423034 - Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais

II) Fonte de Recursos: 1444000000;

III) Programa de Trabalho: 13.392.5025.14U2.0001;

IV) Elemento de Despesa: 339039;

V) Plano Interno: C14U21IBOBR;

#### - Construção do Anexo do MRCO

I) Gestão/Unidade: Unidade Gestora 42207/423034 - Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais

II) Fonte de Recursos: 1444000000;

III) Programa de Trabalho: 13.392.5025.14U2.0001;

IV) Elemento de Despesa: 449051;

V) Plano Interno: C14U21IBOBR;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Disposições Gerais

11. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.1. Estudo Técnico Preliminar;
- 11.2. Modelos de Declarações;
- 11.3. Planilhas Orçamentária, de BDI e Cronograma Físico-Financeiro (Desonerada);
- 11.4. ART da Planilha Orçamentária - Paulo Vitor Souza Santos;
- 11.5. Projeto de Restauo do Casarão (Pranchas e textos);
- 11.6. Projeto de Construção do Anexo Administrativo (Pranchas e textos);
- 11.7. Índice dos Projetos do MRCO;
- 11.8. Modelo de Planilha Orçamentária

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CARLOS ALBERTO SILVA XAVIER**

Diretor do Museu Regional Casa dos Ottoni



Assinou eletronicamente em 07/11/2023 às 10:26:01.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Modelos de Declarações 07-11 Final.pdf (116.24 KB)

**Anexo I - Modelos de Declarações 07-11 Final.pdf**

## **Modelo**

### **DECLARAÇÃO DA NÃO VISTORIA TÉCNICA**

Declaro não ter realizado vistoria técnica no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, situado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ESTADO – SIGLA, mas que tenho pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Declaro também ter pleno conhecimento do Termo de Referência para CONTRATAÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para elaboração da respectiva proposta de preços.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Nome, carimbo e assinatura do Responsável Técnico da Empresa**

**Nome e CNPJ da Empresa**

**De acordo.**

## **Modelo**

### **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**

Pelo presente instrumento, a ..... ATESTA, para fins de participação do processo licitatório acima identificado, que a Empresa ....., realizou a visita técnica e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**Nome, carimbo e assinatura do representante da empresa**

**Nome e CNPJ da Empresa**

**De acordo.**

**Nome, SIAPE e assinatura do servidor RESPONSÁVEL**



## Modelo

### DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_, declara,  
para fins de habilitação técnica na Concorrência n.º \_\_\_\_\_, que mobilizará os  
seguintes profissionais como responsáveis técnicos pela execução dos serviços e produtos  
a serem realizados, conforme especificações do Edital:

**Nome:**

**Nome:**

**RG:**

**RG:**

**CPF:**

**CPF:**

**Profissão: Arquiteto**

**Profissão: Engenheiro Civil**

**Nome:**

**RG:**

**CPF:**

**Profissão: Engenheiro Eletricista**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

**Nome e assinatura do representante da empresa**

**Nome e CNPJ da Empresa**

## **Modelo**

### **DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL, DAS CONDIÇÕES EM QUE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS.**

Declaro, para fins de participação na concorrência n.º \_\_\_\_/2023, visando a Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados para execução das obras dos Projetos Executivos e Complementares de Restauro e construção do Anexo no Museu Regional Casa dos Ottoni, unidade integrante do Ibram, que a Empresa .....(razão social da empresa), CNPJ/MF n.º tomou conhecimento de todas as características do imóvel, das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

**Nome e assinatura do representante da empresa**

**Nome e CNPJ da Empresa**

## Modelo

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO**

Declaro, para fins de participação na Concorrência \_\_\_\_/2023, visando a Contratação de empresa especializada para realização de serviços técnicos especializados para execução das obras dos Projetos Executivos e Complementares de Restauro e construção do Anexo no Museu Regional Casa dos Ottoni, unidade integrante do Ibram, que a Empresa .....(razão social da empresa), CNPJ/MF n.º....., dispõe de equipamentos, materiais, ferramentas e pessoal técnico especializado em quantidade e qualidades suficientes para a perfeita consecução do objeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20

**Nome e assinatura do representante da empresa**

**Nome e CNPJ da Empresa**